



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 449/2025

**Cruzmaltina, 02 de dezembro de 2025**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CRUZMALTINA - PR**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 71/2025, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação, conforme segue:

a) *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2025 – Valor R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado a pagamento das clínicas, hospitais e consórcio intermunicipal de saúde.*

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**Maurício Bueno de Camargo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CRUZMALTINA**

PROTOCOLADO DIA: 03 / 12 / 25

Ao Excelentíssimo Senhor  
Celso Augusto Maciel  
MD. Presidente da Câmara  
**CRUZMALTINA – PARANÁ**

Uendine de F. Machado  
RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 71/2025, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$ R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

A presente solicitação visa garantir o pagamento de serviços de média e alta complexidade que são os atendimento aos serviços com hospitais, clínicas, exames laboratoriais e consórcio intermunicipal de saúde, para atendimento à população.

As anulações necessárias para tal suplementação se dão pelo fato de que não serão utilizadas no exercício corrente, podendo assim serem reduzidas e suplementadas conforme à necessidade acima citada.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovação da suplementação orçamentária conforme especificado, reiterando nosso compromisso com a transparência e responsabilidade.

Na certeza de contarmos com o apoio dos nobres vereadores, submetemos a matéria à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa, renovando nossos votos de elevada estima e consideração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 71/2025**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

**LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – INCLUSÃO:**

| CÓDIGO                       | ESPECIFICAÇÃO                                        | VALOR          |
|------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|
| 09                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |                |
| 09.001                       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |                |
| 09.001.10.302.0008.2062      | Manutenção dos Serviços de Media e Alta Complexidade |                |
| 248 - 3.3.90.39.00.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica         | 250.000,00     |
| 703 - 3.3.90.39.00.00 - 3000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica         | 100.000,00     |
| 246 - 3.3.71.70.00.00 - 1000 | Rateio pela Participação em Consórcio Público        | 30.000,00      |
| TOTAL GERAL                  |                                                      | R\$ 380.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – ANULAÇÃO**

| CÓDIGO                       | ESPECIFICAÇÃO                                                | VALOR          |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|
| 04                           | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                              |                |
| 04.001                       | UNIDADE DA PROCURADORIA GERAL                                |                |
| 04.001.02.062.0003.2003      | Atividades da Procuradoria Jurídica                          |                |
| 36 - 3.1.90.91.00.00 - 1000  | Sentenças Judiciais                                          | 15.000,00      |
| TOTAL                        |                                                              | R\$ 15.000,00  |
| 08                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO                       |                |
| 08.003                       | DIVISÃO DE OBRAS                                             |                |
| 08.003.04.122.0005.1070      | Construção da Câmara Municipal                               |                |
| 630 - 4.4.90.51.00.00 - 1000 | Obras e Instalações                                          | 100.000,00     |
| TOTAL                        |                                                              | R\$ 100.000,00 |
| 08.003.15.451.0005.2117      | Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação |                |
| 626 - 4.4.90.51.00.00 - 3000 | Obras e Instalações                                          | 100.000,00     |
| TOTAL                        |                                                              | R\$ 100.000,00 |
| 08.003.16.482.0005.1074      | Construção de Casas Habitacionais                            |                |
| 191 - 4.4.90.51.00.00 - 1000 | Obras e Instalações                                          | 50.000,00      |
| TOTAL                        |                                                              | R\$ 50.000,00  |
| 14                           | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS                     |                |
| 14.002                       | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS                                  |                |
| 14.002.15.452.0007.2018      | Atividades de Iluminação Pública                             |                |
| 546 - 3.3.90.30.00.00 - 1000 | Material de Consumo                                          | 10.000,00      |
| 548 - 3.3.90.39.00.00 - 1000 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                 | 100.000,00     |
| 550 - 3.3.90.47.00.00 - 1000 | Obrigações Tributárias e Contributivas                       | 5.000,00       |
| TOTAL                        |                                                              | R\$ 115.000,00 |
| TOTAL GERAL                  |                                                              | R\$ 380.000,00 |

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**CNPJ Nº 01.615.393/0001-00**

**Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000**

**CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ**

**[www.cruzmaltina.pr.gov.br](http://www.cruzmaltina.pr.gov.br)**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (02/12/2025).

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal